ANAIS

IX SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PRÁTICAS RELIGIOSAS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

VII SEMINÁRIO DE PESQUISAS DO LERR/UEL

IV SIMPÓSIO REGIONAL SUL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HISTÓRIA DAS RELIGIÕES (ABHR)

VIII COLÓQUIO NACIONAL CULTURA E PODER (UNESPAR)

Laboratório de
Estudos sobre Religiões e Religiosidades (LERR)

Universidade Estadual de Londrina (UEL)

2021

INTERSECÇÕES ENTRE A RELIGIÃO E O PROVIMENTO DE SEGURANÇA NO BRASIL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A SEGURANÇA COMUNITÁRIA EM LONDRINA-PR

Fabrício Silva Lima (UEL-PG)[1]
Carla Campos Avanzi (UEL-PG) [2]

Resumo: Os espaços das vizinhanças são considerados ricos em processos de governança da segurança não estatais, já que neles o Estado tende a exercer pouca influência (ZALUAR; RIBEIRO, 2009). Justamente nessa área de relações e de laços de informalidade e de pessoalidade, composto por grupos de vizinhança, associação de moradores, e as igrejas com os seus grupos diversos, se constituem campos ricos de investigações e de estudo para se compreender como esses atores auxiliam na segurança comunitária. A religião católica esteve presente desde o Brasil colônia influenciando a educação, política e a formação das cidades na sociedade brasileira, sendo um ator que auxiliou/auxilia como ator não estatal em políticas públicas diversas. Ainda que a segurança e a liberdade religiosa se constituam como direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, são poucos os estudos que abordam a relação entre as duas áreas. Este estudo pretende realizar uma análise interseccional entre o provimento de segurança pelos diversos atores e as manifestações e parcerias religiosas desses atores, em relações de cooperação. Para isso, foi realizado um estudo de caso em dois bairros de classe média de Londrina, que se organizaram no intuito de prover a segurança comunitária.

Palavras-Chaves: Segurança. Religião. Políticas públicas. Comunidade

INTRODUÇÃO

Embora a Constituição estabeleça que a segurança é dever do Estado, elencando os órgãos policiais responsáveis em seu art 144, na prática há uma pluralidade de atores responsáveis pelo provimento da segurança no país como seguranças privados e comunidades organizadas para essa finalidade. Ainda que o Estado tenha o monopólio da definição de ordem em uma dada sociedade, antropólogos, pluralistas jurídicos e internacionalistas há tempos questionam essa visão (JOHNSTON; SHEARING, 2003).

[1] Mestre pela Universidade Estadual de Londrina, 2019, é sociólogo e pesquisador do Laboratório de Estudos em Governança de Segurança da Universidade Estadual de Londrina, Brasil. Seus focos de pesquisa são projetos plurais de policiamento e segurança comunitária. E-mail: fabricio.s.lima@uel.br.
[2] Doutoranda em Sociologia. PPGSOC - UEL. Pesquisadora do Laboratório de Estudos em Governança de Segurança da Universidade Estadual de Londrina. E-mail de contato: carla_avanzi@hotmail.com

A depender do contexto social e econômico de uma determinada localidade, as regras e os códigos de conduta estipulados por diversos atores não estatais, tal como a milícia faz no Rio de Janeiro, por exemplo (ZALULAR; CONCEIÇÃO, 2007), ou como os justiceiros operam em São Paulo (MANSO, 2012), superam o nível de autoridade e de efetividade dos regramentos promulgados pelo Estado.

Os espaços das vizinhanças são considerados ricos em processos de governança da segurança não estatais, já que neles o Estado tende a exercer pouca influência (ZALUAR; RIBEIRO, 2009). Justamente nessa área de relações e de laços de informalidade e de pessoalidade, composto por grupos de vizinhança, associação de moradores, lideranças comunitárias, as igrejas com seus grupos e capital social se constituem campos ricos de investigações e de estudo para se compreender, como na falta de políticas públicas de segurança adequadas, esses atores podem vir a auxiliar na organização e fortalecimento da segurança comunitária.

As intersecções entre as práticas para manutenção de segurança e as manifestações religiosas comumente se aproximam, seja pela expressões religiosas de policiais, como agentes do Estado, seja pela cooperação entre as igrejas e as organizações de bairro para provimento e melhorias de serviços públicos. O estudo de comunidades se mostra frutífero para a presente análise porquanto evidencia o estreitamento dessas relações na vida cotidiana da população.

Esta pesquisa objetiva explorar as relações entre o provimento da segurança e a religiosidade, suas manifestações e relações, a partir de um estudo de caso sobre um programa de vizinhança comunitária em Londrina - PR. Para isso, foi realizado um levantamento bibliográfico de trabalhos sobre temas correlatos ao provimento de segurança e religiosidade no Brasil, bem como textos sobre laicidade e construção do pensamento religioso no país. Além disso, foram analisadas entrevistas realizadas com moradores de dois bairros de classe média na cidade de Londrina-PR, bairros Shangri-lá e Santa Mônica .

Inicialmente neste trabalho serão abordadas as características do pensamento religioso no Brasil, bem como a relação histórica entre o Estado e a igreja católica no Brasil. Em seguida, serão elencados os principais estudos que abordam a segurança como serviço público e manifestações religiosas. Por fim, serão apresentadas as análises das entrevistas. Constatou-se que são raros os estudos acadêmicos que tratem desta intersecção entre o provimento de segurança e as manifestações ou interferências religiosas. Além disso, no caso específico das comunidades de classe média de Londrina, os dados indicam estreitas ligações entre a Igreja Católica e a organização de comunidades no provimento de segurança.

CATOLICISMO E O INFLUXO SOCIAL NO BRASIL

O Brasil foi colonizado em uma realidade em que o catolicismo acabou por exercer profundas influências na formação estatal, e na sociedade brasileira como um todo. Durante o Brasil império e colônia implantou-se o regime do Padroado, no qual existia possibilidade da coroa portuguesa, ou do império influenciar na Igreja Católica - através da nomeação do bispado, no recolhimento de contribuições, edificando igrejas, remunerando o clero, e outros atos burocráticos que dez da Igreja uma ferramenta de poder político (RANQUETAT Jr, 2016).

A relação de proximidade entre Estado e Igreja Católica foi normatizado na Carta Constitucional de 1824, sendo que o catolicismo foi definido como religião oficial no país. Ser cidadão no país era sinônimo de ser católico, sendo que para os que não comungavam desta fé, como os protestantes, espíritas, religiosos de matriz africana, tinham dificuldade na oficialização de atos como nascimento, ou casamento (RANQUETAT Jr, 2016).

O Brasil se tornou uma república influenciada por preceitos iluministas e positivistas, e os eventos da independência americana (1776), e a revolução francesa (1789). A república no país também separou Estado e igreja (oficializado pelo decreto lei 119-A, de 7/01/1890). No modelo republicano brasileiro, influenciado pelo constitucionalismo norte americano, o estado em tese é laico, e não haveria proteção especial a nenhuma religião, nem desrespeito a direitos individuais dos cidadãos. Esse modelo não tinha finalidade de matar o espírito religioso, mas emancipá-lo do Estado, conforme preceituou Rui Barbosa, um dos mentores da 1ª Constituição, de 1891 (RANQUETAT Jr, 2016).

Assim, ainda que a separação entre igreja católica e Estado tenha sido normatizada, na prática havia uma proximidade entre o cristianismo e a estrutura estatal de maneira que a religiosidade cristã era bem vista e encarada como “um fator de ordenamento moral e controle social” (RANQUETAT Jr, 2016, p. 72).

Como consequência de laicidade à brasileira (RANQUETAT Jr, 2016) o catolicismo acabou por constituir um bloco de poder atuando em diversos âmbitos na espera pública (escola, hospitais), assistência social e outros setores. Mesmo em se tratando de um nível comunitário, em uma escala menor, a integração e socialização no país estava muito relacionada a religiosidade católica através das cerimônias de batismo, 1ª comunhão, crisma, casamento, enterro, e festas religiosas paroquiais (RANQUETAT Jr, 2016), e toda a simbologia de moralidade, honestidade, e retidão enquanto preceitos da igreja, e do Estado.

Entretanto, após os anos 80 houve uma perda de espaço da Igreja Católica e o crescimento dos movimentos pentecostais. O modus de vida nos grandes centros e sociedade atual deixou de lado a religiosidade católica, sendo que a razão passou balizar a compreensão e maneira de interpretar e conduzir as convivências nas grandes cidades (PIERUCCI E PRANDI, 1996). E como uma parcela da população ficou excluída desse estilo de vida pautado na racionalidade e impessoalidade houve um crescimento dos grupos religiosos pentecostais que pudessem recuperar e oferecer um maior contato e proximidade aos seus fiéis (PIERUCCI E PRANDI, 1996).

Ainda que tenha ficado caracterizado uma perda de espaço do catolicismo, por ter influenciado e estado presente em tantas esferas sociais (espaço público, comunidades) em muitos locais, em que o Estado não consegue prover, ou executar de maneira adequada as políticas públicas a Igreja Católica acaba, muitas vezes, por auxiliar nessas polícias com sua estrutura, capital humano e social.

SEGURANÇA COMO SERVIÇO PÚBLICO E DIREITO FUNDAMENTAL

A Constituição Federal estabelece no caput do seu art. 5ª o direito à segurança como um dos pilares dos direitos fundamentais, garantido a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país. Já o art. 144 da Constituição elenca os órgãos estatais responsáveis pelo provimento da segurança, como direito e responsabilidade de todos. Neste sentido, a segurança se constitui como um serviço público a ser prestado pelo Estado.

No entanto, embora o ordenamento jurídico estabeleça que a segurança é dever do Estado, de competência principalmente das polícias no país, na prática a segurança é provida por uma pluralidade de atores, desde seguranças privados até comunidades organizadas para essa finalidade.

Embora a Constituição também estabeleça que a laicidade como fundamento do Estado Brasileiro (art. 5º, inciso VI), são muitos os exemplos de manifestações religiosas no provimento de serviços públicos, e a segurança não constitui exceção à regra. Ainda que a religião não constitua um tema de destaque nos estudos polícias, não são raras as abordagens laterais sobre essa relação, principalmente em matérias jornalísticas. Um exemplo recente desta intersecção foi o surgimento das diversas teorias religiosas durante a perseguição do serial killer Lázaro Barbosa, em Ceilândia/DF. O aspecto religioso acabou por refletir na atuação policial, culminando em denúncias de abusos a comunidades religiosas de matrizes africanas na região

.

Sobre a relação entre segurança e religiosidade, um estudo histórico foi realizado por Oliveira (2015), tratando da repressão policial às religiões de matriz afro-brasileiras durante o Estado Novo. No entanto, embora retrate uma histórica relação entre a repressão policial e as relações religiosas, a autora tem como enfoque do estudo as repercussões dessa repressão religiosa na construção de uma identidade nacional e caracterização do regime ditatorial do período, identificando os conflitos a partir de documentos de processos criminais. Além disso, a autora destaca que a polícia tinha como base de atuação na época um ordenamento jurídico incriminador, que possibilitou a perseguição religiosa sob a tipicidade de um suposto crime de curandeirismo (OLIVEIRA, 2015).

Um importante estudo sobre o regime atual foi realizado por Jácomo (2016), que analisou os grupos religiosos que atuam na polícia militar de São Paulo, abordando principalmente as disputas internas e entre os diferentes grupos religiosos e estratégias para angariar seguidores dentro da corporação. Ao estudar os diversos grupos que atuam na corporação, como de católicos, evangélicos, kardecistas e religiões de matriz afro-brasileiras, o autor verificou uma pluralidade de atuações que podem indicar perda da hegemonia católica antes presente. Além disso, Jácomo (2016) constatou a construção de associações pelos policiais entre a mentalidade para o exercício da profissão e as expressões religiosas.

No entanto, ainda são poucos os estudos que abordam as manifestações religiosas nas diversas atividades do provimento de segurança, as relações entre os dois campos e implicações tendo em vista a laicidade do Estado expressa constitucionalmente.

A previsão de laicidade do Estado como fundamento democrático também merece atenção quando tratamos sobre a relação entre provimento de segurança e expressão religiosa. Para Alves (2018) existem diversos tipos de secularismo que regulamentam as relações entre o Estado e a religião. Um deles é o de exclusão unilateral, com afastamento da religião no Estado, mas que permite a interferência do Estado na religião, mitigando a autonomia religiosa. Um segundo tipo de secularismo é de exclusão mútua, com total separação entre as duas esferas e vedação de interferências entre elas. A terceira espécie de secularismo, segundo o autor, pode ser tido como de assimilação, em que a identidade cívica ou cultural busca reforçar essa separação entre igreja e Estado. O secularismo multicultural , quarto tipo de secularismo, prevê a autonomia dos diversos grupos religiosos e a possibilidade de coexistência entre eles. Por fim, no quinto tipo de secularismo, o secularismo de inclusão, há um entendimento de que as esferas do Estado e religião devem manter sua autonomia, embora também preveja a inclusão dos

diversos grupos religiosos. (ALVES, 2018).

Alves (2018) destaca ainda que essas cinco formas de secularização podem ser encontradas em maior ou menor grau nas diversas experiências políticas no mundo, permitindo a comparação entre os modelos teóricos e a realidade do que é implementado. No Brasil, a Constituição Federal previu normas relativas à liberdade religiosa como direito fundamental e normas de estruturação. Para Alves (2018) o modelo brasileiro adotado pelo ordenamento é secular porque separa institucionalmente a igreja do Estado, "mas é também liberal, porque reconhece as liberdades fundamentais, e cooperativo, uma vez que admite a possibilidade de colaboração entre Estado e religião para a promoção do interesse público" (ALVES, p. 132, 2018).

Para Alves, (2018), contudo, isso não quer dizer que o Estado seja neutro em relação às religiões e crenças. O ordenamento jurídico brasileriro veda favorecimentos a determinados grupos religiosos, não podendo ainda os Estado se guiar por fins religiosos, embora não sejam poucos os exemplos de situações como esta na prática política no Brasil . Além disso, há a ainda a previsão normativa de cooperação do Estado com entidades religiosas, desde que atendam a um interesse público (ALVES, 2018). O estudo de caso aqui em foco parte desta premissa, de cooperação entre Estado (ou sociedade civil), e entidades religiosas. Tendo em vista que o provimento de segurança decorre de políticas públicas para garantia de um bem coletivo, garantido constitucionalmente, abre-se a possibilidade de cooperação com entidades religiosas para garantia de maior eficácia e resposta às demandas da população.

Neste sentido, afastando-se do juízo de valor sobre o caso, a cooperação entre a igreja católica e as comunidades de classe média dos bairros de Londrina-PR para a promoção do programa de vigilância comunitária pode ser entendida como condizente com o ordenamento jurídico e com os conceitos sobre secularização aqui expostos.

ATORES NÃO ESTATAIS AUXILIANDO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA

É preciso refletir sobre as novas formas de proteção e uso da força, legitimadas ou não pelo Estado. A apresentação dos atores não estatais a seguir demonstra como há um espaço de exercício da vigilância e da segurança, que se desenvolve em conjunto com as forças policiais do Estado, ou, então, na sua ausência.

Como exemplo existem os programas de NEW (neighbourhood watch) foram experienciados pela primeira vez no EUA, na década de 70, e na Inglaterra, na década de 80, com a ideia base de a comunidade se tornar os olhos e os ouvidos da polícia (BENNETT, 1988). Nesses projetos de vigilância comunitária, os próprios vizinhos, atuando em grupo, passariam a observar mais atentamente a movimentação de pessoas, buscando reconhecer atitudes suspeitas que pudessem indicar a possibilidade de uma eventual prática delituosa.

Em sua gênese, as experiências de vigilância eram pautadas no uso de um sistema de comunicação e de sinalização, composto por placas identificadoras, alertas sonoros (apitos e sirenes), e na promoção de táticas de ocupação, envolvendo a manutenção de luzes acesas e o recolhimento de lixo e de jornais de moradores em viagem. Atualmente, além dos sistemas de comunicação e de sinalização e das táticas de ocupação, os grupos se valem da comunicação via redes sociais (WhatsApp e similares), possuindo, inclusive, circuitos de câmeras para captar atividades na área do bairro. Tais estratégias têm a intenção de mostrar aos criminosos em potencial que os riscos de detenção e de apreensão são maiores nesses territórios (ROSENBAUM, 1987).

Na realidade brasileira, em específico na cidade de Londrina-PR, o estudo de duas experiências de vigilância comunitária, no Jardim Shangri-Lá, e no bairro Santa Mônica, revelou uma diferença em relação a ser um iniciativa dos moradores, que contaram com auxílio de autoridades como membros da Polícia Miliar, Poder Público Municipal, e outras instituições presentes nesses bairros, como Associação de Moradores, Imprensa Local, e até a Igreja (LIMA, 2019).

Chama atenção que a igreja mencionada pelos moradores foi a igreja católica, sendo que no início de formação, nas primeiras reuniões do grupo Vizinho Solidário (VS) do Santa Mônica ocorreu o fornecimento da estrutura como salão para reunião dos moradores, e que também recados sobre as atividades do VS eram divulgados nas missas do bairro.

Assim, por mais possa-se pensar em uma separação entre atuação estatal e a igreja, existem evidências de como instituições religiosas possuem atuação na segurança comunitária. Conforme declarações da moradora Marta, residente do Bairro Shangri-Lá há 21 anos, em entrevista no dia 14/01/2019 comenta que algumas reuniões do VS ocorriam no salão da igreja católica Nossa Senhora Rainha dos Apóstolos:

> Pesquisador: Entendi. Imagino. Vocês se reuniam na casa de alguém ou tinha algum...

> Marta: Não, às vezes a gente ia no salão paroquial, sabe? Às vezes teve uma rádio, que tem uma rádio aqui no Shangri-lá, né? Uma vez foi lá a reunião, mas era mais na igreja mesmo, no salão da igreja.

Além de mencionar a utilização da estrutura da Igreja Católica do bairro Marta menciona uma relação de convivência amistosa e afinidade entre integrantes do VS e os frequentadores da igreja, devido a participação de celebrações, festas, e reuniões diversas:

> Pesquisador: Interessante. Outra coisa que a senhora comentou, o mesmo pessoal que participou do Vizinho é o pessoal que participou de alguma coisa da igreja também, tem esse vínculo?
>
> Marta: Tem, tem. Inclusive a gente celebra missa, a gente faz missa uma vez por mês nas casas, além da missa da igreja, a gente faz nas casas e aí vem o padre, reúne, para os vizinhos mesmo, então a gente está sempre em contato, sabe, os vizinhos.
>
> (...)
>
> M: E a gente faz muito assim, festa junina, a gente comemora em casa, sabe? A gente tem muita ligação com os vizinhos e eu acho isso muito importante.

No outro local de estudo, uma liderança da área residencial Santa Mônica, Josmar, residente a mais de 27 no bairro também menciona a ligação da igreja católica com atividade de associação de moradores que atua em demandas de segurança em conjunto com o próprio VS no local:

> J: É, sim. Porque daí o próprio comando depois, vieram fazer palestra pra nós. A prontificação do pessoal aí, da Igreja ajuda muito a né? (...inaudível)
> Pesquisador: Como que é a relação com a Igreja só pra entender? Vocês né? Utilizam. Até a secretária comentou que as primeiras missas eram feitas aqui né?
> J: A Associação na verdade foi construída, até por conta da, do grupo de católicos que queria construir uma igreja aí então a Associação foi meio, aqui por exemplo, essa sala de reunião nossa era sala de catequese. Então tinha espaço pra fazer até a

> missa, que fazia na própria quadra de esportes, e também de festas pra arrecadar fundos, e isso vem em torno de mais de 20 anos, e foram até melhorando a Associação, e ao mesmo tempo esse grupo da Igreja sempre se revezaram participando da Associação, da direção, ou dessa comissão que construiu a Igreja, a Igreja é moderna nova.

Análise final em construção.

CONCLUSÃO

Ainda que a segurança e a liberdade religiosa integrem o rol de direitos fundamentais previsto constitucionalmente no Brasil, ainda são poucos os estudos que abordem a relação entre essas duas áreas, suas manifestações, influencias e relações de conflito ou cooperação. Este trabalho buscou realizar uma análise interseccional, a partir de um estudo de caso de vigilância comunitária na região de Londrina – PR. Constatou-se que as atividades de provimento de segurança organizadas pela comunidade local apresentaram estreitas relações com a igreja católica, que se apresentou como espaço institucional seguro e organizado, e que auxiliou na organização da comunidade para promover suas demandas locais.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rodrigo Vitorino Souza. Secularismo, Neutralidade e Tolerância: Uma abordagem conceitual. In: **Estado Laico, Intolerância e Diversidade Religiosa no Brasil: Pesquisas, reflexões e debates**. Ministério dos Direitos Humanos - Secretaria Nacional de Cidadania, 2018.

BENNETT, T. An Assessment of the Design, Implementation and Effectiveness of Neighbourhood Watch in London. **The Howard Journal of Criminal Justice**, v. 27. p. 241-255, 1988.

JÁCOMO, Luiz Vicente Justino. **As religiões da polícia: religião e religiosidade na Polícia Militar do estado de São Paulo**. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo, 2016.

JOHNSTON, L.; SHEARING, C**. Governing Security:** explorations in policing and justice. London: Routledge, 2003.

LIMA, F. S. **Nódulos de segurança comunitária**: um estudo sobre a origem e as características do Vizinho Solidário em Londrina. 2019. 149 f. Dissertação (Mestrado em

Sociologia) – Centro Letras e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2019.

OLIVEIRA. Nathália Fernandes. **A repressão policial às religiões de matriz afro-brasileiras no Estado Novo (1937-1945).** Dissertação de Mestrado. História Social - Universidade Federal Fluminense, 2015.

PIERUCCI, A. F. E PRANDI, R. **A Realidade Social das Religiões no Brasil.** Religião, sociedade e política. São Paulo: Hucitec, 1996.

RANQUETAT Jr, C. A. **Laicidade à Brasileira**. Estudo sobre a controvérsia em torno da presença de simbolos religiosos em espaços públicos. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

ROSENBAUM, D. P. The theory and research behind neighborhood watch: is it a sound fear and crime reduction strategy? **Crime & Delinquency**, Londres, v. 33, n. 1, p. 103-134, jan. 1987.

ZALUAR, A.; RIBEIRO, A. P. A.. Teoria da eficácia coletiva e violência: o paradoxo do subúrbio carioca. **Novos estudos. - CEBRAP**, São Paulo , n. 84, p. 175-196, 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002009000200010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 17/08/2020. http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002009000200010.

* * * * * **